

REGIMENTO DO CONGRESSO

1. Nos termos do Regulamento aprovado pelo Conselho Geral da Federação:

1.1. Compete à Mesa gerir o tempo.

1.2. Propostas de alteração ou adendas às propostas apresentadas dentro dos prazos estabelecidos, e que se encontram publicados neste jornal, podem ser entregues à Mesa do Congresso até ao início da discussão do ponto a que se referem.

1.2.1. Estas propostas só serão consideradas desde que os subscritores da proposta a que dizem respeito declarem aceitá-las ou, em alternativa, sejam sustentadas por 2/3 dos votos do Congresso.

1.2.2. As propostas aceites nos termos do número anterior passarão à comissão de redacção para preparação do texto final.

1.3. Das decisões da Mesa não cabe recurso.

2. Regimento das sessões:

2.1. As inscrições serão feitas nos primeiros 10 minutos a partir do início da discussão de cada ponto da Ordem de Trabalhos.

2.2. O tempo de que cada orador disporá para usar de palavra calcula-se dividindo o tempo disponível para o debate pelo número de oradores inscritos. O tempo reservado a cada intervenção não poderá ser inferior a 3 minutos.

2.3. Poderá haver cedência de tempo mas nenhum orador poderá usar mais de 3 unidades de tempo obtido nos termos do número anterior.

2.4. O Relatório de Actividades e o Plano de Acção para o triénio serão apresentados pelo Secretariado.

2.5. No final do debate de cada um dos

pontos referidos no número anterior será dada a palavra de novo ao Secretariado por um período máximo de 15 minutos, seguindo-se de imediato a votação.

2.6. As resoluções serão apresentadas pelos subscritores usando um período máximo de 5 minutos. No final da discussão será dada de novo a palavra aos subscritores por igual período. Seguir-se-á a votação na generalidade e quando necessário na especialidade.

2.7. Os congressistas que pretenderem fazer declarações de voto entregá-las-ão, por escrito, à Mesa.

2.8. Durante as sessões do Congresso a mesa irá dando a palavra aos convidados.

3. Eleições

Nos termos do regulamento aprovado pelo Conselho Geral da Federação.

3.1. A eleição de mesa do Congresso far-se-à por braço no ar salvo se for apresentada por algum congressista uma proposta de realização da eleição por voto secreto; em tal caso podem ser apresentadas propostas alternativas para a constituição da mesa desde que subscritas por, pelo menos, 50 congressistas. Em qualquer caso a Mesa é presidida pelo Presidente da FNE e deve integrar mais dez elementos.

3.2. As listas candidatas para Presidente, Secretário Geral, Comissão Executiva do Secretariado Nacional e Mesa do Congresso devem ser subscritas pelo Secretariado Nacional, pelo Conselho Geral ou pelo menos três direcções sindicais e ser entregues à mesa até às 20 horas do primeiro dia do Congresso.